

CONTRATO Nº 0201/2013
REF.: PROCESSO Nº 974.2013.00981

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE CELEBRAM
ENTRE SI A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN - E O SR. ADEJAIME JOSÉ
MARIANI, neste ato representado pela Sra. IRACY
ALTOÉ MARIANI, NA FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Avenida Governador Bley, nº 186 - 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, doravante denominada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores infra firmados, e o Sr. **ADEJAIME JOSÉ MARIANI**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 241.829 SSP-ES e inscrito no CPF sob o nº 251.732.357-72, neste ato representado pela Sra. **Iracy Altoé Mariani**, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora da Carteira de identidade nº 950.752 SSP-ES e inscrita no CPF sob o nº 051.476.837-12, doravante denominada **LOCADOR**, residente e domiciliada na Av. Jones dos Santos Neves, nº 3840, apto. 301, Muquiçaba, Guarapari, ES, nos termos da Procuração lavrada por instrumento público no Cartório do 3º Ofício de Notas de Guarapari, às folhas 148 e 148-v, do Livro 264-P, baseados na Justificativa Técnica e demais documentos constantes do processo acima referenciado, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Rodovia Jones dos Santos Neves, nº 3840, Loja 01, Muquiçaba, Guarapari, ES, medindo 322,24 m² (trezentos e vinte e dois metros e vinte e quatro centímetros quadrados), de propriedade do Sr. **ADEJAIME JOSÉ MARIANI**.

1.2 Dito imóvel foi registrado no Cartório do 2º Ofício - Registro de Imóveis de Guarapari, no livro 2 A-Z, sob a matrícula Nº R-2.11.785.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A **CESAN** utilizará o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior para instalação do Escritório de Atendimento aos Clientes de Guarapari e desenvolvimento de atividades relativas ao faturamento, religação e fraude, sendo-lhe facultado realizar quaisquer modificações que tenham por finalidade adaptá-lo às necessidades de tal utilização.

2.2 Eventuais benfeitorias introduzidas no imóvel pela **CESAN** poderão ser retiradas por esta a qualquer momento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O prazo desta locação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do referido Contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes, formalizado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O valor global do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**.

4.2 O valor mensal do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**, cujo pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês mediante depósito na Agência Guarapari, Conta nº 50347-9, **BANCO SICOOB**.

4.3 O valor do aluguel ora ajustado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, após o que poderá ser regularmente reajustado, nos termos da legislação em vigor, **de acordo com a variação do I-GPM, da Fundação Getúlio Vargas**, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado sempre o preço praticado no mercado imobiliário local à época do reajustamento.

4.4 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato, provêm de recursos próprios da **CESAN**.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Correrão por conta do **LOCADOR** os pagamentos referentes aos impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ora locado, excetuando-se apenas os pagamentos das tarifas de água, telefone, energia elétrica, taxa de ocupação da SPU e IPTU, os quais serão efetuados pela **CESAN**.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 A **CESAN** somente poderá transferir o presente contrato mediante autorização expressa do **LOCADOR**, salvo se a transferência for atribuída a outra entidade que, porventura, vier a substituí-la na prestação dos seus serviços públicos e do mesmo imóvel venha necessitar.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Se, durante a locação, obedecidos os dispositivos legais, for alienado o imóvel ora locado, ficará o adquirente obrigado a respeitar o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 A **CESAN** se obriga a restituir o imóvel ora locado no mesmo estado em que foi recebido, ressalvadas as deteriorações naturais do seu uso regular.

Tracy Altei Mariani

CLÁUSULA NONA

9.1 A **CESAN** poderá rescindir o presente Contrato antes de expirado o prazo estipulado na Cláusula Terceira, desde que comunique por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que assista ao **LOCADOR** direito a qualquer indenização.

9.2 Se o imóvel tornar-se inútil por qualquer fato não imputável à **CESAN** considerar-se-á o presente Contrato rescindido de pleno direito, observando o prazo de comunicação prévia acima referido.

9.3 A rescisão poderá ser realizada de forma amigável, nos termos do artigo 9º, I, da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusividade, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, ____ de 20 SET 2013 de 2013.


CARLOS FERNANDO MARTINELLI
Diretor de Operação do Interior da CESAN
CPF nº 342.429.707-06


DEOCLÉCIO ZANOTTI
Gerente Operacional Sul da CESAN
CPF nº 557.796.207-25

x 
IRANY ALTOÉ MARIANI
Representante Legal do Locador
CPF nº 051.476.837-12

TESTEMUNHAS:

1)

2)



Polícia Militar - PM/ES**RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO nº 183/2013**

Ata de Registro de Preços nº 181/2013 (SESA/HDDS)

Processo nº: 60367750 (SESA/HDDS)

Processo nº: 62232541 (DS)

Pregão Eletrônico SRP nº 006/13

Contratante: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Objeto: Aquisição de medicamentos

Lote 16

Item 1 - Quantitativo: 50 AMP - Valor Unitário: R\$ 21,50

Valor Total: R\$ 1.075,00

Dotação Orçamentária:

Atividade 45105.103020009.2771, Elemento de Despesa 3.3.90.30 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2013.

Vitória/ES, 19 de setembro de 2013.

Cel PM Marcos T. Celante Weolff
Respondendo - Diretor de Saúde da PMES

Protocolo 100233

SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 197/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: PROTEVILLE EQUIPAMENTOS LTDA - ME.

OBJETO: EPI'S E EPC'S, DESTINADOS A DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO

LOTE 01

VALOR: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 (Trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 0197/2013. Protocolo: 845-2013-00225

Vitória, 26 de Setembro de 2013.

NEIVALDO BRAGATO

Diretor Presidente
Protocolo 100549

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CT 201/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: INDÚSTRIAS QUÍMICAS CATAGUASES LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência e de entrega do Contrato nº 201/2012 por 04 (quatro) meses, contados de 18/11/2013 a 17/03/2014 e de 18/09/2013 a 17/01/2014, respectivamente.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato nº 201/2012, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

O processo de que trata o assunto encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Suprimentos, situada na Av. Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro - Serra - ES, nos dias úteis de 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas.

Protocolo: 103-2013-00920

Serra, 26 de setembro de 2013.

Roque Antonio Ferrari
Chefe Da Divisão De Suprimentos
Protocolo 100555

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 143/2011

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CONTRATADA: AMC INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Em consonância com a justificativa técnica constante no processo referenciado, fica acrescida a importância de R\$87.399,00 (oitenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais), correspondente a 3,51% (três vírgula cinquenta e um por cento), sobre o valor inicialmente contratado.

REF: Protocolo 953-2013-00085.

Vitória, 26 de setembro de 2013.

ANTONINA SILY VARGAS ZARDO

Diretora de Relações com o Cliente
Protocolo 100558

RESUMO DO CONTRATO Nº 0201/2013

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e o Sr. Adejaime José Mariani e neste ato representado pela Sra. Iracy Altoé Mariani.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel situado na Rodovia Jones dos Santos Neves, nº 3840, loja 01, Muquicaba, Guarapari, ES, medindo 322,24 m², de propriedade do Sr. Adejaime José Mariani. O prazo de locação é de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do referido contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes, formalizado mediante Termo Aditivo.

O valor mensal do imóvel ora locado é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). O valor do aluguel ora ajustado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, após o que será regularmente reajustado, nos termos da legislação em vigor, de acordo com a variação do I-GPM da Fundação Getúlio Vargas ou do outro índice que venha a substituí-lo, observando sempre o preço praticado no mercado imobiliário local à época do reajustamento, que deverá prevalecer.

REF: Processo nº 974.2013.981

Vitória, 26 de setembro de 2013

Deoclécio Zanotti
Gerente Operacional Sul
Protocolo 100561

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 226 - P,

DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381 de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/03/2007, regulamentada pelo Decreto N.º 1964-R de 7 de novembro de 2007, publicado em 8/11/2007, considerando o que consta na Lei Complementar N.º 578 de 7 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 11/1/2011.

RESOLVE:

CESAR OS EFEITOS da Instrução de Serviço N.º 219 - P, de 6 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado em 9/11/2009, a qual designou a servidora **ANDRESSA ABDEL MALEK** para exercer a Função Gratificada de Líder de Equipe de Trabalho de Recursos Humanos - DG-02 do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES.

Vitória/ES, 23 de setembro de 2013.

ENG. TEREZA MARIA SEPULCRI NETTO CASOTTI
Diretora-geral do DER-ES
Protocolo 100444

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 227 - P,

DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO

TO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381 de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/03/2007, regulamentada pelo Decreto N.º 1964-R de 7 de novembro de 2007, publicado em 8/11/2007, considerando o que consta na Lei Complementar N.º 578 de 7 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 11/1/2011.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LÍVIA MARTINS PATUZZO FACCIN** para exercer a Função Gratificada de Líder de Equipe de Trabalho de Recursos Humanos - DG-02 do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Lei Complementar N.º 46/94.

Vitória/ES, 23 de setembro de 2013.

ENG. TEREZA MARIA SEPULCRI NETTO CASOTTI
Diretora-geral do DER-ES
Protocolo 100451

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

AVISO

EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2013

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, ATRAVÉS DA SUA COMISSÃO DE LEILÃO, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará o 2º Leilão no ano de 2013, para Alienação de material ferroso destinado à reciclagem, resultante da descontaminação, descaracterização e trituração de veículos e materiais sem identificação ou possibilidade de regularização junto ao órgão executivo estadual de trânsito, removidos a qualquer título e não reclamados por seus proprietários, no prazo superior a 90 (noventa) dias, com fundamento no artigo 328 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e na Resolução 331/09 do CONTRAN. O Leilão será realizado no dia **30/10/2013**, no Auditório do DETRAN/ES, Avenida Nossa Senhora da Penha, Nº 2270, Barro Santa Luiza, Vitória, ES, com início às **14:00** horas.

Os interessados poderão obter cópias do Edital e endereços dos pátios para visitação dos bens, que se dará entre os dias **23 a 29 de outubro de 2013 no horário das 09:00 às 17:00 horas**, junto à Comissão de Leilão do DETRAN/ES, na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 2270, bairro Santa Luiza, Vitória-ES - 3º Andar (Detran Sede), ou através do site do DETRAN/ES: **www.detrans.gov.br**.

Vitória, 25 de setembro de 2013.

CARLOS AUGUSTO LOPES
Diretor Geral - DETRAN/ES
Protocolo 100452